



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, CNPJ 02.106.664/0001-65, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, às 12H00, na sala de reuniões da OVG, sediada na Rua T-14, nº 249 - Setor Bueno, em Goiânia, capital de Goiás, realizada por convocação da Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, com a participação de 05 (cinco) membros do Conselho de Administração, de 04 (quatro) membros da Diretoria, de membros do Conselho Fiscal e colaboradores da OVG convidados para subsidiar os trabalhos, sendo que a lista de presença é assinada somente pelos membros do Conselho de Administração, conforme Carta Circular 010/2020 - DIGER/C.ADM, na conformidade das disposições estatutárias, artigo 27, VII, às 12h00 (doze horas), em segunda convocação para deliberar a seguinte pauta do dia: **1 - Aprovação das alterações do Regulamento para Aquisições de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações.** Instalada a sessão virtual de forma não presencial por meio do aplicativo WHATSAPP, Instalada a sessão, o Sr. Presidente em substituição, Javier Miguel Magul, cumprimentou a todos e passou a palavra para a Diretora Geral, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, que agradeceu a presença de todos à reunião e lembrou que a pauta é para a aprovação das alterações no Regulamento aprovadas pela CGE. Em seguida, pediu que a Titular da Gerência Estratégica Jurídica fizesse a apresentação da minuta final aprovada pelo referido órgão de Controle. Com a palavra, passou-se à apresentação das alterações, via Datashow, ressaltando que a modificação do regulamento procurou atender as diretrizes traçadas pelo Supremo Tribunal Federal durante o julgamento da ADI 1923, que entendeu que as licitações realizadas pelas Organizações Sociais não poderiam adotar o mesmo rito daquele utilizado pela Administração Pública, porque isso desvirtuaria a flexibilidade concedida a essas entidades para alcançar uma maior eficiência a partir das vestes do regime de direito privado. Destacou que o regulamento foi aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, desde que saneadas as ressalvas consignadas no Despacho 687 (000014012988-SEI), processo 202000058000113. As propostas que foram rejeitadas foram a que tencionava atualizar o valor para dispensa da exigência da Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado de R\$ 8.800,00 para R\$ 17.600,00, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.412/18, porque entenderam que o Decreto Federal não se aplica na esfera estadual, e também rejeitada a proposta que pretendia dispensar a exigência de Regularidade Fiscal e Trabalhista nos casos de locação de bens imóveis, por entenderem desnecessária essa previsão, uma vez que se a escolha do imóvel for determinante, então será caso de fornecedor exclusivo e, por isso, automaticamente já estaria dispensado. Feitas as devidas adequações conforme anotado pela CGE, explicou que as alterações se basearam em cinco primados, o primeiro organizacional, que visou buscar a melhoria na organização e no fluxo interno dos processos, como a inclusão da manifestação da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance em todos os procedimentos de contratação, bem como a que estabeleceu a necessidade de elaboração de Edital nas contratações acima de R\$ 50.000,00; o segundo correcional, que teve por objetivo promover a correção de alguns erros materiais existentes no Regulamento, como exemplo a descrição de aquisição de bens e materiais, repetição



desnecessária de palavras com o mesmo sentido e sanar algumas omissões, como a inclusão da possibilidade de promover acréscimos e supressões nos contratos até o limite de 25% para as aquisições e serviços e até 50% para obras e reformas de edifício ou de equipamentos; o terceiro de flexibilizar, como forma de aumentar a eficiência nas contratações. Dentre essas alterações citou: a) o valor da dispensa de publicação no site da OVG, que antes era de R\$ 35.200,00 e agora passou a ser de R\$ 50.000,00 para contratações inferiores; b) a obrigatoriedade de realização de Negociação Aberta que antes era para contratações acima de R\$ 100.000,00 e agora passou a ser acima de R\$ 300.000,00; c) o prazo para apresentação das propostas que antes era de 5 dias para as contratações de R\$ 35.200,00 a R\$ 100.000,00 agora será para as contratações de R\$ 50.000,00 a R\$ 300.000,00 e de 10 dias que era exigido para as contratações acima de R\$ 100.000,00 e agora para as contratações acima de R\$ 300.000,00; d) exigia-se a prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do Tomador e da sede do fornecedor do serviço, agora é uma ou outra; e) a declaração de atendimento do art. 4º parágrafo único da Lei 15.503/05, que veda à OVG, quando das contratações e aquisições com recursos públicos, manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como com os elencados no art. 8-C da Lei 15.503/05, agora é acoplado junto com o formulário de proposta, suprimindo, portanto, a declaração de ausência de parentesco; o quarto foi no sentido de conceder maior autonomia nas contratações com utilização de recurso próprio, dispensando a obrigatoriedade de publicação do orçamento no site da OVG, independentemente do valor; e o quinto foi o de conceder maior segurança jurídica com a inclusão de mais um recurso disponível para os participantes do certame, antes só havia a previsão de 1 (um) recurso, que era interposto no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do contrato, agora há previsão de 2 (dois) recursos, além desse recurso geral foi incluído um especial para as contratações superiores a R\$ 300.000,00, com prazo de 02 dias úteis contados da inabilitação para a negociação aberta. Concluída a apresentação e após os esclarecimentos e manifestações, o Sr. Presidente em substituição, Javier Miguel Magul, colocou a matéria da pauta em votação que foi **aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração participantes da reunião virtual**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em substituição agradeceu a participação de todos os Conselheiros, a proatividade dos Diretores, declarando encerrada a sessão e solicitando que a Diretora da OVG assinasse a ata. Eu, Danielle Rios Monteiro de Deus, na qualidade de secretária "ad hoc", lavrei a presente ata.

Danielle Rios Monteiro de Deus
Secretária "ad hoc"

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG